



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI Nº 524/2009

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo"*

**MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais) – destinado a cobrir despesas de pessoal, encargos previdenciários, material de consumo e serviços.

**Art. 2º** - A Entidade mencionada no artigo anterior fica obrigada, nos termos da legislação e instruções vigentes, a prestar contas à Municipalidade dentro do prazo legal, estando sujeita à fiscalização e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 05 de maio de 2009.



**MARCELO DE SOUZA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



**RICARDO SABINO**  
*Secretário de Administração e Finanças*